

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 223/2022

AUTORES:DEPUTADO RICARDO ARRUDA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À MISSÃO CASA VERDE.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 223/2022

Concede o Título de Utilidade Pública à Missão Casa Verde.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Missão Casa Verde, com sede no Município de Londrina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

RICARDO ARRUDA

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

A presente proposição visa conceder o Título de Utilidade Pública à Missão Casa Verde, com sede no Município de Londrina.

A Missão Casa Verde foi fundada em 2016 e realiza um trabalho de Proteção Social Especial, apoiando o autocuidado em ambiente seguro, salubre, livre de estigma ou preconceito por raça, credo ou gênero.

Presta atividades para o desenvolvimento da autoestima, autonomia, habilidades sociais através da convivência mutua dentro da rotina diária de uma residência.

Estimula as atividades de psicoeducação, conhecimento de empreendedorismo, hábitos saudáveis e resgate da espiritualidade.

Ainda, a entidade não tem fins lucrativos e possui também utilidade pública municipal reconhecida, conforme a Lei Municipal de nº 12.684/2018.

Diante o exposto, em razão do trabalho social de relevante interesse público, para a sociedade londrinense, que precisa ser continuado, reconhecido e expandido, com o apoio do Poder Público, por esse motivo, peço aos meus nobres pares, que me apoiem para aprovação do presente Projeto de Lei.



DEPUTADO RICARDO ARRUDA

Documento assinado eletronicamente em 23/05/2022, às 14:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **223** e o código CRC **1C6E5B3A3D2F5EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 148/2022

DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do artigo 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Missão Casa Verde, que a entidade não possui fins lucrativos, estando regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 26.382.011/0001-77, com sede à Rua Bandeiras, 38, Vila Penterich, Londrina, Paraná, CEP: 86.010-550, a qual solicita a concessão do Título de Utilidade Pública.

Declaro ainda, que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º, parágrafo único da Lei nº 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

RICARDO ARRUDA

Deputado Estadual



DEPUTADO RICARDO ARRUDA

Documento assinado eletronicamente em 23/05/2022, às 14:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **148** e o
código CRC **1C6C5C3F3E2F5AD**



Decisão nº 6619210-GC
ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Acervo recolhido ao 1º RTDPI
Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e

Em 20 de agosto de 2021 reuniram-se os sócios da entidade denominada **MISSÃO CASA VERDE**, em seu endereço à Rua Bandeiras, número 38, Vila Penterich, CEP 86.010-550, Londrina, estado do Paraná, com a finalidade de eleição da NOVA DIRETORIA.

Após palavra do presidente, senhor **MARCIO EDUARDO DA SILVA**, passaram, então às eleições dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, ambos **com mandato de 01/09/2021 até 31 de Agosto de 2.023**, que ficaram assim constituídos, eleitos todos à unanimidade dos votos dos presentes: **PRESIDENTE: MÁRCIO EDUARDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Santa Filomena, nº 178, Jardim Carlota, CEP 86.027-690, Londrina, PR, portador do RG nº 6.895.543-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 035.850.049-46; **VICE-PRESIDENTE: JHONATAN WESLEI DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, pedreiro, residente e domiciliado na Avenida Santa Monica 826, Jardim Ideal, CEP 86030-000, portador do RG 9.066.769-6 e inscrito no CPF sob o nº 060.730.159-76; **1ª SECRETÁRIA: FABIANA BERGAMIN GRANADO**, brasileira, divorciada, fonoaudióloga, residente e domiciliada à Rua Senador Souza Naves, nº 441, Edifício Skowronek, Sala 111, Centro, CEP 86.010-160, Londrina, PR, portadora do RG 4.227.436-4 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 843.956.489-91; **2º SECRETÁRIO: EDIO ELIAS GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, educador, residente e domiciliado à Avenida Mario José Romagnoli nº 560, Jardim dos Estados, CEP 86.083-140, Londrina, PR, portador do RG nº 2.372.569-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 037.046.729-98; **1º TESOUREIRO, WALQUIR AFONSO MONTAGNINI**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Mogno número N2A, Condomínio de Chácaras Itaúna, CEP 86200-00, Ibiporã-PR, portador do RG 3.227.665-2 e inscrito no CPF sob o nº 366.147.699-87, **2º TESOUREIRO: CELSO RIBEIRO LUZ**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliada à Rua José Domingos de Oliveira 787, CEP 86075-030, bairro Alpes II, Londrina, PR, portador do RG nº 861.654-0, SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 140.507.739-53; **CONSELHEIROS FISCAIS: JEFERSON ALVES MONTANINI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Paranaguá nº 2367, Centro, CEP 86.015-030, Londrina, PR, portador do RG nº 7.092.462-5 e inscrito no CPF sob o nº 025.550.739-90; **IGOR RENAN BUDEU**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Luiz Pascueto, nº 14, Residencial Vale do Sol, CEP 86.182-335, Cambé-PR, portador do RG nº 10.049.700-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 086.450.159-51; **JULIO CESAR DIAS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, profissão Representante de Vendas, residente e domiciliado à Rua Kazuo Nishiyama, nº 227, Portal de Versalhes I, CEP 86057-230, Londrina, PR, portador do RG nº 20.706.792-2, SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 102.786.758-83.

Os eleitos foram empossados aos seus respectivos cargos.



ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

SEITDP nº 0026410-49, 2021, 8, 16, 6000
Acervo recolhido ao 1º RTDPI
Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e
expediente eletrônico

Nada mais havendo a ser tratado, foi liberada a palavra aos presentes pela presidência da assembleia. Ninguém se manifestou e por este motivo, a ata foi lida e aprovada por todos à unanimidade.

Londrina, 20 de agosto de 2021.

Márcio Eduardo da Silva
Presidente

Jhonatan Wesley de Moraes
Vice-Presidente

Fabiana Bergamin Granado
1ª Secretária

Edio Elias Gonçalves
2º Secretário

Walquir Afonso Montagnini
1º Tesoureiro

Celso Ribeiro Luz
2ª Tesoureiro

Jeferson Alves Montanini
Conselheiro Fiscal

Julio Cesar Dias de Oliveira
Conselheiro Fiscal

Igor Renan Budeu
Conselheiro Fiscal

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC

SEIT/PR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

Acervo recolhido em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

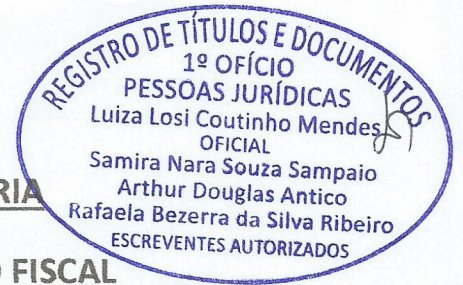
Londrina - PR, para prática

de averbação **ELEIÇÃO DA DIRETORIA e DO CONSELHO FISCAL**

expedição de certidões

Mandato: 01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2023

MISSÃO
Casa Verde



LISTA DE PRESENCAS

Márcio Eduardo da Silva /	<i>Marcio Eduardo da Silva</i>
Paulo Cesar Pitta	
Celso Ribeiro Luz /	<i>Celso Ribeiro Luz</i>
Jeferson Alves Montanini /	<i>Jeferson Alves Montanini</i>
Jhonatan Wesley de Moraes /	<i>Jhonatan Wesley de Moraes</i>
Fabiana Bergamin Granado /	<i>Fabiana Bergamin Granado</i>
Edio Elias Gonçalves /	<i>Edio Elias Gonçalves</i>
Julio Cesar Dias de Oliveira /	<i>Julio Cesar Dias de Oliveira</i>
Igor Renan Budeu /	<i>Igor Renan Budeu</i>
Walquir Afonso Montagnini /	<i>Walquir Afonso Montagnini</i>

Londrina, 20 de agosto de 2021.

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC

SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

Acervo recolhido ao 1º RTDPJ
Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões

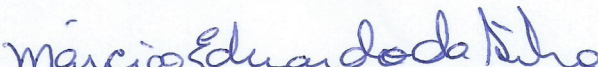

MISSÃO
Casa Verde



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MÁRCIO EDUARDO DA SILVA, presidente da entidade denominada MISSÃO CASA VERDE, inscrita no CNPJ sob o número **26.382.011/00017**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA os sócios fundadores da entidade, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária em seu endereço à **Rua Bandeiras, número 38, Vila Penterich, CEP 86.010-550, Londrina, estado do Paraná**, no dia 20/08/2021 às 8 (oito) horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação e em segunda convocação às 9 (nove) horas para a segunda convocação, com a presença de metade mais um dos associados, com a finalidade de eleição da NOVA DIRETORIA e CONSELHO FISCAL para o período de 01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2023, em atendimento ao disposto no artigo 26 do Estatuto Social.

Londrina-PR., 01 de julho de 2021


MÁRCIO EDUARDO DA SILVA
Presidente



MISSÃO CASA VERDE

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em nome da *MISSÃO CASA VERDE – Organização da Sociedade Civil*, inscrita no CNPJ 26.382.011/0001-77 que:

- Atesto para os devidos fins que não recebemos quaisquer verbas públicas.
- Que nem eu, nem os cargos da diretoria são remunerados.
- A Missão Casa Verde, presta serviços de relevante interesse público, possui utilidade pública municipal, conforme lei 12.684/2018.



Londrina, 26 de abril 2022.

Marcio Eduardo da Silva

Marcio Eduardo da Silva
Presidente

1º TABELIONATO ROCHA LONDRINA-PR	Reconheço a(s) firma(s) de: FRANKI MARCIO EDUARDO DA SILVA, por SEU(A)S.
Em testemunho da verdade, Londrina, 27 de Abril de 2022	
01º EUIHERNE ROMANOLI DE LIMA ESCREVENTE LUIZ 82333	
F692X.984TH.ve7p9-JUL Y7.GP.K9 CONSULTAR SELA EM www.funarpren.com.br	
Rua Maranhão no. 161, CEP 86.010-410 Londrina - PR - Fone: (0-43)3324-7876	



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

MISSAO CASA VERDE

CNPJ Nº: 26.382.011/0001-77

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MISSAO CASA VERDE** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 09/07/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **5794.ZVNY.5335**
Emitida em **10/05/2022** às **17:10:20**

Dados transmitidos de forma segura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

CONTROLADORIA - GERAL
Estado do Paraná

CERTIDÃO LIBERATÓRIA

MISSAO CASA VERDE

26.382.011/0001-77

Finalidade da Certidão: TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

É CERTIFICADO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE A ENTIDADE MISSAO CASA VERDE,
ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTERIORMENTE RECEBIDOS DESTE MUNICÍPIO.

A presente certidão é válida até o dia **14/06/2022** - Fornecimento gratuito

A autenticidade da certidão DEVERÁ ser confirmada na página do município.

Informação obtida em 14/04/2022.

CONTROLADORIA - GERAL

Código controle: **92T2JCX22J2X25QXXZ4B**

Emitida em: 14/04/2022

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2021

1 - INFORMAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

NOME DA ENTIDADE: Missão Casa Verde
ENDEREÇO DA ENTIDADE: Rua das Bandeiras, 38
BAIRRO: Vila Penteriche
MUNICÍPIO: Londrina
UF: PR
CEP: 86010-550
TELEFONE: (43) 3014-3916
E-MAIL: missaocasaverde@gmail.com
DATA DE FUNDAÇÃO: 01/09/2016
CNPJ (caso exista específico da executora): 26.382.011/0001-77
Informar se teve outra denominação e/ou sede anterior:
MODALIDADE: (<input checked="" type="checkbox"/>) Atendimento (<input type="checkbox"/>) Assessoramento (<input type="checkbox"/>) Garantia e Defesa de Direitos
Nome do Serviço Executado: Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua
Descreva o Público Alvo Atendido: Masculino em situação de rua
Faixa Etária: 18 a 59 anos
Área de Abrangência/Território: Londrina
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO Metas Previstas: 130 Metas Atendidas: 108 Média de Atendimento/Mês: 9

2 - MODALIDADE DE ATENDIMENTO:

2.1 PARA AS ENTIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS NA MODALIDADE DE ATENDIMENTO:

Proteção Social Básica ()

Proteção Social Especial ()

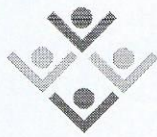
2.2 PARA AS ENTIDADES QUE SE ENQUADRAM NA MODALIDADE DE ASSESSORAMENTO E DEFESA DE DIREITOS (Descrever as Ações Realizadas)

Dentro das ações propostas está o apoio para o autocuidado, em ambiente seguro, salubre, livre de estigma ou preconceito por raça, credo ou gênero. Oferecer atividades para o desenvolvimento da autoestima, autonomia, habilidades sociais através da convivência mútua dentro da rotina diária de uma residência. Estimular atividades de psicoeducação, conhecimento de empreendedorismo, hábitos saudáveis e resgate da espiritualidade independente de credo que professe.

3 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DURANTE O ANO:

Descreva as atividades desenvolvidas durante o ano previstas no Plano de Ação 2021 (com relação ao usuário atendido, família e rede de serviços – rotina do serviço):

	Atividades	Periodicidade em que foi realizada	Responsáveis
Usuário	Oficinas com rodas de conversas, palestras, seminários, construção de projeto de vida, cursos realizados ou possibilitados aos acolhidos visando o fortalecimento de aptidões e capacidades que contribuam para o desenvolvimento de autonomia e protagonismo respeitando os limites e individualidade de cada um.	Diária / Semanal	Márcio
Família	Ações com o número de atendimentos individuais, contatos telefônicos com familiares,	Mensalmente	Milene



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal De Assistência Social

Avenida Juscelino Kubitscheck, nº.2896

Fone: (43)3378-0008

Londrina-PR

	oficinas e rodas de conversas focadas no restabelecimento de vínculo familiares, comunitários e ou sociais.		
Rede de Serviços	Encaminhamentos com acesso a rede de serviços assistenciais e de direitos. Encaminhamentos realizados para as políticas públicas de educação, saúde, trabalho, renda, habitação, entre outros e/ou articulação de ações Inter setoriais realizadas dentro da unidade.	Mensalmente	Centro POP

4 - AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO (Avalie as atividades desenvolvidas elencadas acima, considerado os pontos facilitadores para o seu desenvolvimento e as dificuldades encontradas):

Foram ofertadas atividades laborais nas mais diversas áreas com cursos profissionalizantes a fim de garantir reinserção no mercado de trabalho. Aulas de português, matemática, coaching, também aulas de dança. Respeitando a adversidade de cada indivíduo e dentro dos limites estabelecidos pela pandemia. Enfrentamos dificuldades frente a captação de recursos pelo processo pelo qual todos passaram na pandemia do COVID 19.

5 - AVALIAÇÕES DE RESULTADOS (A partir dos objetivos propostos, atividades executadas e indicadores propostos, avalie quais resultados foram alcançados):

Ações como oficinas, roda de conversa, palestras, seminários, capacitações junto aos usuários, na perspectiva de promoção do acesso aos serviços, garantia de direitos, protagonismo, acesso e permanência ao mundo de trabalho e qualificação, entre outros temas

relacionados. As ações podem ser trabalhadas pelo técnico e/ou educador social, individualmente ou em grupo, para amadurecimento abrangendo o todo no coletivo.

6 – INFRAESTRUTURA (Conforme a infraestrutura/recursos materiais, físicos e acessibilidade) detalhada no Plano de Ação do ano em exercício, descreva se a mesma atendeu as necessidades do serviço proposto e/ou quais são as adequações que se façam necessárias, conforme o previsto na Tipificação Nacional e Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação).

A casa disponibiliza dos seguintes espaços: 01 Almoxarifado/dispensa, 01 banheiro exclusivo para funcionários, 02 banheiros exclusivos para usuários, 01 biblioteca, 01 copa/cozinha, 01 lavanderia, 04 quartos coletivos, 01 recepção, 01 refeitório, 01 sala de atendimento individual, 01 sala de repouso, 01 sala da administração/coordenação/equipe técnica. A infraestrutura tem atendido as necessidades do serviço,

7 - RECURSOS HUMANOS (Descreva e justifique as alterações, aumento ou diminuição de trabalhadores e sua carga horária, apresentadas no Plano de Ação 2021).

1 Assistente Social, 4 Educador Social, 1 Coordenador, 1 Administrativo.

7.2 PLANOS DE CAPACITAÇÃO INTERNA:

A partir do plano de capacitação apresentado no Plano de Ação 2021, avalie como se deu o processo quanto a:

- **Temáticas planejadas/ conteúdos adquiridos:** Capacitações e formações internas, ações para desenvolver o planejamento das ações ou o Plano anual da instituição com periodicidade anual.
- **Carga Horária: 20 horas**
- **Periodicidade: mensal**
- **Participação da equipe: totalidade**

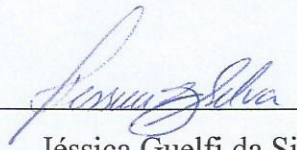
8 - PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS:

Descreva e avalie as estratégias e ações planejadas para a participação do usuário no serviço, no que tange ao Controle Social:

Nas rodas de conversa periódicas para que os assuntos levantados e de interesse sejam debatidos e votados, e assim os acolhidos possam se utilizar de sua autonomia nas decisões de seu local de convívio e acolhimento;

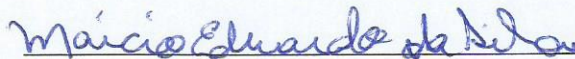
Nas atividades de manutenção da casa com relação à higiene/limpeza e a realização das refeições, onde são realizadas pelos acolhidos, com suporte técnico e dos educadores, nos atendimentos aos usuários, nos processos de orientação educativa, e no monitoramento, como forma de preparação a uma vida mais independente e com autogestão.

Londrina 19 de abril de 2022



Jéssica Guelfi da Silva

CRESS/PR 13.200



Marcio Eduardo da Silva

Presidente/Diretor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.382.011/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2016
NOME EMPRESARIAL MISSAO CASA VERDE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA VERDE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DAS BANDEIRAS	NÚMERO 38	COMPLEMENTO *****
CEP 86.010-550	BAIRRO/DISTRITO VILA PENTERICHE	MUNICÍPIO LONDRINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO WALQUIR.MONTAGNINI@SERCOMTEL.COM.BR	TELEFONE (43) 9116-3837	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/04/2022** às **13:58:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MISSAO CASA VERDE
CNPJ: 26.382.011/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:59:10 do dia 16/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2022.

Código de controle da certidão: **9899.1740.5DAF.4080**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4780/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 24 de maio de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 223/2022**.

Curitiba, 24 de maio de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 24/05/2022, às 16:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4780** e o código CRC **1E6A5F3E4C2A0DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4784/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 24 de maio de 2022.

Cristiane Melluso

Matricula 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 24/05/2022, às 17:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4784** e o código CRC **1A6F5E3D4B2B2EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4788/2022

Projeto de Lei nº: 223/22

Interessado: MISSÃO CASA VERDE.

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal;
- 2) cópia simples do Estatuto Social atualizado devidamente registrado em cartório de títulos e documentos com nº do registro legível;
- 3) cópia simples da Ata de eleição e posse da atual diretoria devidamente registrado em cartório de Títulos de Documentos com nº do registro legível ;
- 4) cópia simples da Lei de Título de Utilidade Pública Municipal;
- 5) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses (mês a mês de Maio de 2021 a Maio de 2022), com datas, assinado pela diretoria da instituição, comprovando periodicidade e fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
- 6) comprovante de inscrição junto ao Conselho Municipal ou Estadual de Assistência Social assinado em original pelo conselheiro responsável com validade vigente.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 24 de Maio de 2022..

Cordialmente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 24/05/2022, às 17:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4788** e o código CRC **1B6D5B3C4F2C3EF**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MISSAO CASA VERDE
CNPJ: 26.382.011/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:48:28 do dia 09/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2022.

Código de controle da certidão: **F424.2022.5A7A.E784**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

941171

ESTATUTO SOCIAL MISSÃO CASA VERDE



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Art. 1 — A MISSÃO CASA VERDE, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída como ASSOCIAÇÃO, com prazo duração indeterminado, devidamente registado no 2º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Londrina, sob o número 9411, fundada em 01 de setembro de 2016, com sede e foro à Rua Bandeiras, número 38, Vila Penterich, CEP 86.010-550, nesta cidade de Londrina, estado do Paraná, que será regida pelo presente ESTATUTO, que incorpora todas as demais alterações havidas até a presente data, e pela legislação aplicável.

§ 1º - Poderá a MISSÃO CASA VERDE, a critério de sua Diretoria Executiva, instalar filiais, agências, escritórios ou representações em qualquer localidade dentro do país ou fora dele, bem como associar-se a outras entidades com objetivos afins.

Art. 2 - A MISSÃO CASA VERDE tem por finalidade a promoção da ASSISTÊNCIA SOCIAL especialmente voltada para:

I - Acolhimento institucional para adultos na faixa etária de 18 a 50 anos, sem qualquer discriminação de credo político ou religioso, sexo, cor ou nacionalidade;

II - Oferecer apoio a pessoas adultas sem moradia própria que busquem e se submetam voluntariamente aos métodos e finalidades da MISSÃO CASA VERDE, promovendo sua saúde física, emocional e espiritual, com alimentação, higiene, descanso, lazer, relacionamentos, estudo e trabalho adequados;

II - Oferecer apoio similar, mas não preferencial, às pessoas em situação de risco social que tenham moradia, e solicitem ajuda da MISSÃO CASA VERDE;

Parágrafo único. Para o fiel cumprimento de suas finalidades, a MISSÃO CASA VERDE poderá realizar ações pontuais ou contínuas, independente ou em colaboração, de:

I - Prevenção e combate do uso de drogas e da exploração sexual;

II - Diminuição do risco social das crianças de bairros de baixa renda;

III - Promoção da responsabilidade social dos indivíduos e das empresas;

IV - Proteção ambiental para o desenvolvimento sustentável da MISSÃO CASA VERDE e de sua área de influência direta e indireta.

V - Produzir, editar, publicar, expor e divulgar materiais textuais, fotográficos ou audiovisuais em periódicos, livros, rádio, televisão ou internet;

VI - Documentar e difundir todas as atividades com sua participação;

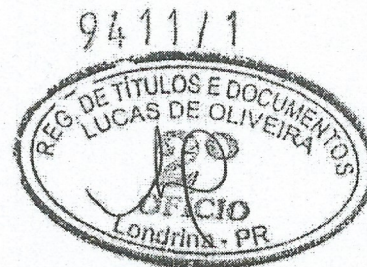
VII - Distribuir e vender materiais da própria entidade ou de terceiros;

VIII - Celebrar atos formais de parceria, convênios, contratos, termos de ajuste e outros instrumentos legais com organismos e entidades nacionais, estrangeiras e internacionais, públicas e privadas.

ESTATUTO SOCIAL
MISSÃO CASA VERDE

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL

Seção I - Dos Sócios



Art. 3 - Serão admitidas como sócios da MISSÃO CASA VERDE quaisquer pessoas físicas, independente de sexo, cor ou nacionalidade, desde que concordem com os métodos e finalidades estabelecidas pelo presente Estatuto e o Regimento Interno, distinguidas nas seguintes categorias:

- I - Sócio Fundador: os que assinarem a ata de fundação da entidade;
- II - Sócio Efetivo: os admitidos pela Diretoria Executiva mediante análise da Ficha Cadastral preenchida pelo pretendente.

Art. 4 -^o São direitos dos sócios:

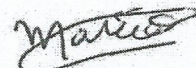

- I - Participar de Assembleia Geral;
- II - Votar e ser votado em Assembleia Geral;
- III - Fazer parte de organismos não permanentes de entidade – tais como grupos de trabalho, comissões e núcleos – e receber delegações e outorgas pela MISSÃO CASA VERDE, desde que esteja em dia com suas obrigações estatutárias;
- IV - Demitir-se do quadro social, comunicando à Diretoria Executiva;
- V - Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da MISSÃO CASA VERDE;
- VI - Propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento da entidade.

Art. 5 - São deveres dos sócios:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral.

Art. 6 - Os sócios podem ser excluídos ou destituídos de cargos em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, por maioria simples em votação secreta, assegurado o direito de ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I - Violação do Estatuto;
- II - Ação contrária às decisões da Assembleia Geral;
- III - Interferência no bom andamento dos trabalhos da MISSÃO CASA VERDE;
- IV - Abandono do cargo, considerado pela ausência não justificada em 3 (três) reuniões;
- V - Difamação da MISSÃO CASA VERDE ou de seus sócios;
- VI - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- VII - Prática de atos ilícitos.

ESTATUTO SOCIAL MISSÃO CASA VERDE



Art. 7 - Os sócios não responderão, solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela MISSÃO CASA VERDE.

Parágrafo único. Excetuam-se, os sócios em exercício de cargos da Diretoria Executiva.

9411/1

Seção II - Da Assembleia Geral

Art. 8 - A Assembleia Geral, instância máxima de deliberação, é composta pelos sócios fundadores e efetivos quites com suas obrigações estatutárias.

Art. 9 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da MISSÃO CASA VERDE por voto direto, a cada dois anos, facultado a reeleição;
- II - Avaliar os sócios da MISSÃO CASA VERDE, na consecução de seus objetivos;
- III - Excluir sócios em votação secreta, conforme art. 7;
- IV - Apreciar e votar a previsão orçamentária e a prestação de contas relativas ao exercício do ano anterior;
- V - Autorizar a alienação, venda ou permuta de bens imóveis e duráveis da MISSÃO CASA VERDE;
- VI - Alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto;
- VII - Destituir ou receber pedidos de renúncia dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, nomear suplentes provisórios e eleger novos sucessores no prazo máximo de 30 dias;
- VIII - Extinguir a MISSÃO CASA VERDE, nomear os liquidantes e analisar as respectivas contas.

Art. 10 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I - Ordinariamente, uma vez por ano, até o dia 31 de março;
- II - Extraordinariamente, convocada pelo Presidente ou a requerimento da maioria da Diretoria Executiva ou ainda da maioria simples dos sócios quites com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo único. A convocação será mediante edital fixado na sede, em que conste local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 11 - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente ou membro da Diretoria Executiva, na escala de sucessão prevista neste Estatuto.

Art. 12 - O quórum mínimo para validar as decisões da Assembleia Geral é de 2/3 dos sócios quites com suas obrigações estatutárias em primeira convocação, ou qualquer número em segunda convocação, meia hora depois da primeira, desde que esteja presente a maioria da Diretoria Executiva.

Art. 13 - As decisões serão lavradas em ata devidamente assinada pelos sócios presentes e membros da Diretoria Executiva.

9411/1
ESTATUTO SOCIAL
MISSÃO CASA VERDE



Seção III - Da Diretoria Executiva

Art. 14 - A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Secretário e 2º Tesoureiro, nesta escala de sucessão em caso de vacância.

Art. 15 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - Definir programas e projetos para desenvolvimento das finalidades da MISSÃO CASA VERDE;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III - Administrar o patrimônio da MISSÃO CASA VERDE;
- IV - Apresentar a previsão orçamentária e a prestação de contas relativas ao exercício do ano anterior ao Conselho Fiscal e, consecutivamente, à Assembleia Geral Ordinária;
- V - Deliberar sobre documentos complementares como Plano de Trabalho e Regimento Interno;
- VI - Examinar convênios, contratos, empréstimos e acordos com outras instituições públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, após análise e emissão de parecer individual por um de seus membros;
- VII - Admitir novos sócios mediante análise da Ficha Cadastral preenchida pelo pretendente;
- VIII - Receber e deliberar sobre representações encaminhadas pelos sócios;
- IX - Responsabilizar-se pelos atos e obrigações assumidas em decorrência do exercício de suas funções.

Art. 16 - A Diretoria Executiva reunir-se-á a partir de convocação do Presidente ou autoconvocação de seus membros para apreciar a pauta definida.

Art. 17 - As reuniões serão presididas pelo Presidente ou, no seu impedimento, por outro membro na escala de sucessão prevista neste Estatuto.

Art. 18 - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos e lavradas em ata devidamente assinada pelos sócios presentes.

Art. 19 - Em caso de renúncia de membro da Diretoria, o pedido deve ser apresentado por escrito à Diretoria Executiva, que convocará a Assembleia Geral, dentro de 30 dias, para formalização.

Parágrafo único. Poderá ser exigido que o renunciante assista seu sucessor por 30 dias, em período de transição, para efetivo preenchimento do cargo.

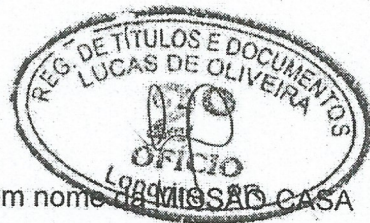
Art. 20 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a MISSÃO CASA VERDE em juízo ou fora dele ou designar a representação a qualquer um dos membros da entidade;
- II - Criar ou extinguir departamentos e delegar ou destituir funções aos sócios, que julgar necessários ao cumprimento das finalidades da MISSÃO CASA VERDE, desde que não abrangidas pela estrutura da própria Diretoria Executiva;

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

941111

ESTATUTO SOCIAL MISSÃO CASA VERDE



III - Ordenar despesas, autorizar pagamentos, contrair compromissos em nome da MISSÃO CASA VERDE e assinar cheques e outros títulos decorrentes destes compromissos, em conjunto com o Tesoureiro;

IV - Contratar e movimentar pessoal próprio ou terceirizado necessário ao desempenho das atividades técnicas e administrativas, com aprovação do Tesoureiro;

V - Assinar instrumentos de parceria previstos no inciso IV do Art. 3º, conforme estabelecido no inciso VI do Art. 21;

VI - Expedir as ordens e executar as medidas indispensáveis ao cumprimento das resoluções da Diretoria Executiva, das Assembleias Gerais e do presente Estatuto;

VII - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 21 - Compete ao 1º Secretário:

I - Cadastrar pessoas atendidas e sócios da MISSÃO CASA VERDE;

II - Coletar e tabular dados para planejamento e prática administrativos;

III - Redigir documentos oficiais, como cartas, pautas, declarações, planos, projetos, etc.;

IV - Transcrever atas, reuniões, discursos, palestras, etc.;

V - Manter e disponibilizar para consulta de qualquer sócio o arquivo da MISSÃO CASA VERDE.

Parágrafo único. Compete ao 2º Secretário, substituir legalmente o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 22 - Compete ao 1º Tesoureiro:

I - Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da MISSÃO CASA VERDE;

II - Organizar as finanças da MISSÃO CASA VERDE, controlando gastos e planejando investimentos;

III - Efetuar pagamentos e recebimentos autorizados, e, em conjunto com o Presidente, assinar cheques e demais documentos bancários e contábeis;

IV - Elaborar e apresentar Demonstrativos Financeiros, à Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral.

Parágrafo único. Compete ao 2º Tesoureiro, substituir legalmente o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Seção IV - Do Conselho Fiscal

Art. 23 - O Conselho Fiscal será composto por três membros, maiores de 21 anos, capazes civilmente, sendo um técnico em contabilidade.

ESTATUTO SOCIAL MISSÃO CASA VERDE

9411/1

Parágrafo único. O Conselho Fiscal deverá eleger em sua primeira reunião um presidente para relacionar-se com os demais órgãos da entidade.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar balanços e relatórios financeiro e contábil;
- II - Apresentar pareceres à Assembleia Geral;
- III - apontar à Assembleia Geral soluções e providências legais em caso de constatação de irregularidades;
- IV - Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela MISSÃO CASA VERDE;
- V - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VI - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.



Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, ou pela maioria simples de seus membros.

Art. 25 - Em caso de renúncia de membro do Conselho, o pedido deve ser apresentado por escrito à Diretoria Executiva, que convocará a Assembleia Geral, dentro de 30 dias, para formalização.

Seção V - Do Prazo do Mandato

Art. 26 - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 27 - O patrimônio da MISSÃO CASA VERDE será constituído por:

- I - Doações e legados subsequentes recebidos de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- II - Bens e direitos que venha a adquirir;
- III - Rendimentos gerados por suas atividades e propriedades, inclusive marcas e patentes;
- IV - Remunerações que receber por serviços prestados;
- V - Rendas e subvenções públicas;
- VI - Rendas de aplicações financeiras;
- VII - Receitas eventuais.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "M. A. ...", located at the bottom right of the page.

941111

ESTATUTO SOCIAL MISSÃO CASA VERDE



Parágrafo único. A MISSÃO CASA VERDE reserva-se o direito de recusar doações e legados de origem duvidosa, ilegais ou que venham comprometer moralmente o nome de Jesus Cristo e da MISSÃO CASA VERDE.

Art. 28 - Todos os recursos da MISSÃO CASA VERDE serão aplicados exclusivamente na manutenção e no desenvolvimento de suas finalidades.

Parágrafo único. A MISSÃO CASA VERDE não distribui lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto.

Art. 29 - No caso de dissolução da MISSÃO CASA VERDE, por decisão da Assembleia Geral, o patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica com as mesmas finalidades da MISSÃO CASA VERDE, escolhida pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30 - A administração da MISSÃO CASA VERDE respeitará os princípios da probidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, de maneira a garantir a boa gestão de seus recursos e coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de vantagens em decorrência da participação no respectivo decisório.

Art. 31 - A gestão administrativa observará as normas de prestação de contas segundo os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

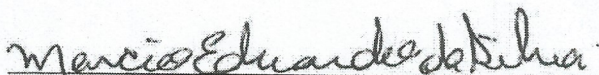
Art. 32 - Todo ordenamento interno da MISSÃO CASA VERDE, bem como de departamentos, será objeto de Regimento Interno, elaborado pela Diretoria Executiva, e devidamente homologado pela Assembleia.

Art. 33 - Os membros da Diretoria Executiva, atuais e futuros, obrigam-se ao fiel cumprimento deste Estatuto e respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da entidade no curso de suas respectivas gestões.

Art. 34 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, desde que não contrarie seus artigos.

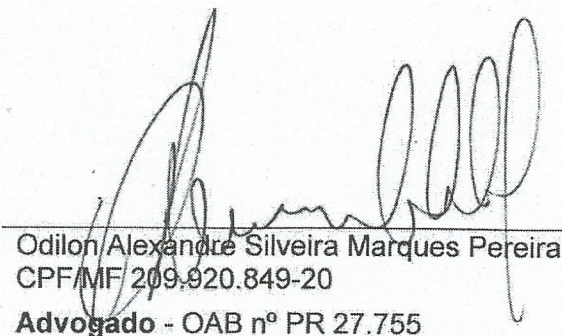
Art. 35 - Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Estatuto.

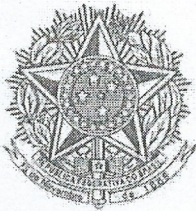
Londrina, 08 de março de 2019.



Márcio Eduardo da Silva
CPF/MF 035.850.049-46

Presidente


Odilon Alexandre Silveira Marques Pereira
CPF/MF 209.920.849-20
Advogado - OAB nº PR 27.755



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
2º OFÍCIO

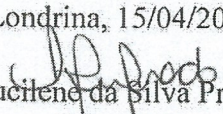
AV. HIGIENÓPOLIS, 210 - 1º ANDAR - SALA 104
CEP: 86020-080 - LONDRINA - PARANÁ
FONE: (43) 3322-0220 - FAX: (43) 3322-3845
DANIELLE MARIA BARCIK LUCAS DE OLIVEIRA
REGISTRADORA - CPF 642.739.389-87

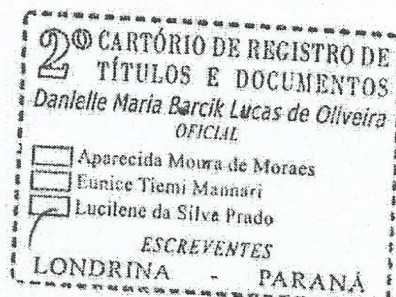
CERTIDÃO

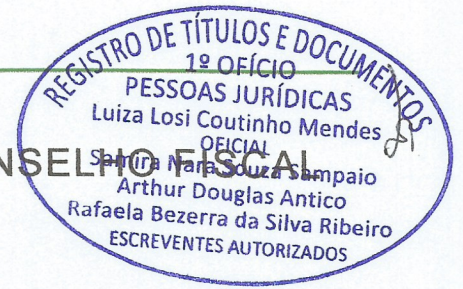
Certifico e dou fé que, nesta data, foi averbado, neste 2º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob nº0009411/01, junto ao registro nº 0009411 (nove mil e quatrocentos e onze), do livro "A-077", de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a Alteração Estatutária de "**MISSÃO CASA VERDE**", com sede e foro à Rua Bandeiras, nº 38, Vila Penterich, nesta cidade. Certifico, ainda, que ficaram arquivados neste 2º Ofício de Registro todos os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973 (LRP).

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 15/04/2019


Lucilene da Silva Prado
Escrivente





Decisão nº 6619210-GC
ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Acervo recolhido ao 1º RTDPI
Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e

Em 20 de agosto de 2021 reuniram-se os sócios da entidade denominada **MISSÃO CASA VERDE**, em seu endereço à Rua Bandeiras, número 38, Vila Penterich, CEP 86.010-550, Londrina, estado do Paraná, com a finalidade de eleição da NOVA DIRETORIA.

Após palavra do presidente, senhor **MARCIO EDUARDO DA SILVA**, passaram, então às eleições dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, ambos **com mandato de 01/09/2021 até 31 de Agosto de 2.023**, que ficaram assim constituídos, eleitos todos à unanimidade dos votos dos presentes: **PRESIDENTE: MÁRCIO EDUARDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Santa Filomena, nº 178, Jardim Carlota, CEP 86.027-690, Londrina, PR, portador do RG nº 6.895.543-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 035.850.049-46; **VICE-PRESIDENTE: JHONATAN WESLEI DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, pedreiro, residente e domiciliado na Avenida Santa Monica 826, Jardim Ideal, CEP 86030-000, portador do RG 9.066.769-6 e inscrito no CPF sob o nº 060.730.159-76; **1ª SECRETÁRIA: FABIANA BERGAMIN GRANADO**, brasileira, divorciada, fonoaudióloga, residente e domiciliada à Rua Senador Souza Naves, nº 441, Edifício Skowronek, Sala 111, Centro, CEP 86.010-160, Londrina, PR, portadora do RG 4.227.436-4 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 843.956.489-91; **2º SECRETÁRIO: EDIO ELIAS GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, educador, residente e domiciliado à Avenida Mario José Romagnoli nº 560, Jardim dos Estados, CEP 86.083-140, Londrina, PR, portador do RG nº 2.372.569-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 037.046.729-98; **1º TESOUREIRO, WALQUIR AFONSO MONTAGNINI**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Mogno número N2A, Condomínio de Chácaras Itaúna, CEP 86200-00, Ibiporã-PR, portador do RG 3.227.665-2 e inscrito no CPF sob o nº 366.147.699-87, **2º TESOUREIRO: CELSO RIBEIRO LUZ**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliada à Rua José Domingos de Oliveira 787, CEP 86075-030, bairro Alpes II, Londrina, PR, portador do RG nº 861.654-0, SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 140.507.739-53; **CONSELHEIROS FISCAIS: JEFERSON ALVES MONTANINI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Paranaguá nº 2367, Centro, CEP 86.015-030, Londrina, PR, portador do RG nº 7.092.462-5 e inscrito no CPF sob o nº 025.550.739-90; **IGOR RENAN BUDEU**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Luiz Pascueto, nº 14, Residencial Vale do Sol, CEP 86.182-335, Cambé-PR, portador do RG nº 10.049.700-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 086.450.159-51; **JULIO CESAR DIAS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, profissão Representante de Vendas, residente e domiciliado à Rua Kazuo Nishiyama, nº 227, Portal de Versalhes I, CEP 86057-230, Londrina, PR, portador do RG nº 20.706.792-2, SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 102.786.758-83.

Os eleitos foram empossados aos seus respectivos cargos.



ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

SEITDP nº 0026419-49, 2021.8.16.6000
Acervo recolhido ao 1º RTDPI
Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e
expediente eletrônico

Nada mais havendo a ser tratado, foi liberada a palavra aos presentes pela presidência da assembleia. Ninguém se manifestou e por este motivo, a ata foi lida e aprovada por todos à unanimidade.

Londrina, 20 de agosto de 2021.

Márcio Eduardo da Silva
Presidente

Jhonatan Wesley de Moraes
Vice-Presidente

Fabiana Bergamin Granado
1ª Secretária

Edio Elias Gonçalves
2º Secretário

Walquir Afonso Montagnini
1º Tesoureiro

Celso Ribeiro Luz
2ª Tesoureiro

Jeferson Alves Montanini
Conselheiro Fiscal

Julio Cesar Dias de Oliveira
Conselheiro Fiscal

Igor Renan Budeu
Conselheiro Fiscal

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC

SEIT/PR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

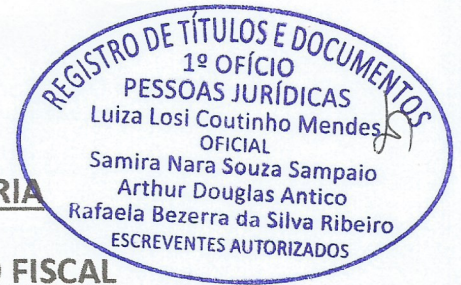
Acervo recolhido em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Londrina - PR, para prática de averbação e expedição de certidões **ELEIÇÃO DA DIRETORIA e DO CONSELHO FISCAL**

expedição de certidões

Mandato: 01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2023

MISSÃO
Casa Verde



LISTA DE PRESENCAS

Márcio Eduardo da Silva	<i>Marcio Eduardo da Silva</i>
Paulo Cesar Pitta	
Celso Ribeiro Luz	<i>Celso Ribeiro Luz</i>
Jeferson Alves Montanini	<i>Jeferson Alves Montanini</i>
Jhonatan Wesley de Moraes	<i>Jhonatan Wesley de Moraes</i>
Fabiana Bergamin Granado	<i>Fabiana Bergamin Granado</i>
Edio Elias Gonçalves	<i>Edio Elias Gonçalves</i>
Julio Cesar Dias de Oliveira	<i>Julio Cesar Dias de Oliveira</i>
Igor Renan Budeu	<i>Igor Renan Budeu</i>
Walquir Afonso Montagnini	<i>Walquir Afonso Montagnini</i>

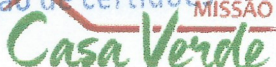
Londrina, 20 de agosto de 2021.

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC

SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

Acervo recolhido ao 1º RTDPJ
Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões

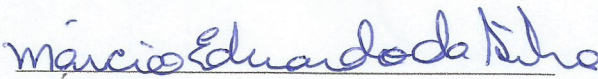

MISSÃO
Casa Verde



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MÁRCIO EDUARDO DA SILVA, presidente da entidade denominada MISSÃO CASA VERDE, inscrita no CNPJ sob o número **26.382.011/00017**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA os sócios fundadores da entidade, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária em seu endereço à **Rua Bandeiras, número 38, Vila Penterich, CEP 86.010-550, Londrina, estado do Paraná**, no dia 20/08/2021 às 8 (oito) horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação e em segunda convocação às 9 (nove) horas para a segunda convocação, com a presença de metade mais um dos associados, com a finalidade de eleição da NOVA DIRETORIA e CONSELHO FISCAL para o período de 01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2023, em atendimento ao disposto no artigo 26 do Estatuto Social.

Londrina-PR., 01 de julho de 2021


MÁRCIO EDUARDO DA SILVA
Presidente



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

LEI Nº 12.684 DE 2 DE ABRIL DE 2018

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Missão Casa Verde (MCV), com sede e foro neste Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Missão Casa Verde (MCV), com sede e foro neste Município.

Parágrafo único. Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá, até o dia trinta de abril de cada ano, apresentar à Secretaria Municipal de Governo relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 2º Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

I – deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta Lei;

II – altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la; e

III – modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 2 de abril de 2018.

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Janderson Marcelo Canhada
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Ref.

Projeto de Lei nº 267/2017

Autoria: Filipe Barros Baptista de Toledo Ribeiro

Apoio: Jairo Tamura, José Roque Neto, João Martins de Souza, Guilherme Antonio Belinati Pereira, Péricles José Menezes Deliberador, Douglas Carvalho Pereira, Eduardo Tominaga, Ailton da Silva Nantes, Jamil Janene e Gerson Moraes de Araújo.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES
Maio de 2021 a Maio de 2022

1 - INFORMAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

NOME DA ENTIDADE: Missão Casa Verde
ENDEREÇO DA ENTIDADE: Rua das Bandeiras, 38
BAIRRO: Vila Penteriche
MUNICÍPIO: Londrina
UF: PR
CEP: 86010-550
TELEFONE: (43) 3014-3916
E-MAIL: missaocasaverde@gmail.com
DATA DE FUNDAÇÃO: 01/09/2016
CNPJ (caso exista específico da executora): 26.382.011/0001-77
Informar se teve outra denominação e/ou sede anterior:
MODALIDADE: (x) Atendimento () Assessoramento () Garantia e Defesa de Direitos
Nome do Serviço Executado: Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua
Descreva o Público Alvo Atendido: Masculino em situação de rua
Faixa Etária: 18 a 59 anos
Área de Abrangência/Território: Londrina
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO
Metas Previstas: 130
Metas Atendidas: 108
Média de Atendimento/Mês: 9



2 - MODALIDADE DE ATENDIMENTO:

2.1 PARA AS ENTIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS NA MODALIDADE DE ATENDIMENTO:

Proteção Social Básica ()

Proteção Social Especial (x)

2.2 PARA AS ENTIDADES QUE SE ENQUADRAM NA MODALIDADE DE ASSESSORAMENTO E DEFESA DE DIREITOS

Dentro das ações propostas está o apoio para o autocuidado, em ambiente seguro, salubre, livre de estigma ou preconceito por raça, credo ou gênero. Oferecer atividades para o desenvolvimento da autoestima, autonomia, habilidades sociais através da convivência mutua dentro da rotina diária de uma residência. Estimular atividades de psicoeducação, conhecimento de empreendedorismo, hábitos saudáveis e resgate da espiritualidade independente de credo que professe.

3 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DURANTE O ANO:

Descreva as atividades desenvolvidas durante o ano previstas no Plano de Ação 2021/2022 com relação ao usuário atendido, família e rede de serviços – rotina do serviço):

	Atividades	Periodicidade em que foi realizada	Responsáveis
Usuário	Oficinas com rodas de conversas, palestras,	Diária / Semanal	Márcio



	seminários, construção de projeto de vida, cursos realizados ou possibilitados aos acolhidos visando o fortalecimento de aptidões e capacidades que contribuam para o desenvolvimento de autonomia e protagonismo respeitando os limites e individualidade de cada um.		
Família	Ações com o número de atendimentos individuais, contatos telefônicos com familiares, oficinas e rodas de conversas focadas no restabelecimento de vínculo familiares, comunitários e ou sociais.	Mensalmente	Milene
Rede de Serviços	Encaminhamentos com acesso a rede de serviços assistenciais e de direitos. Encaminhamentos realizados para as políticas públicas de educação, saúde, trabalho, renda, habitação, entre outros	Mensalmente	Jéssica

2.1 PARA AS ENTIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS NA MODALIDADE DE ATENDIMENTO:

Proteção Social Básica ()

Proteção Social Especial (x)

2.2 PARA AS ENTIDADES QUE SE ENQUADRAM NA MODALIDADE DE ASSESSORAMENTO E DEFESA DE DIREITOS

Dentro das ações propostas está o apoio para o autocuidado, em ambiente seguro, salubre, livre de estigma ou preconceito por raça, credo ou gênero. Oferecer atividades para o desenvolvimento da autoestima, autonomia, habilidades sociais através da convivência mútua dentro da rotina diária de uma residência. Estimular atividades de psicoeducação, conhecimento de empreendedorismo, hábitos saudáveis e resgate da espiritualidade independente de credo que professe.

3 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DURANTE O ANO:

Descreva as atividades desenvolvidas durante o ano previstas no Plano de Ação 2021/2022 com relação ao usuário atendido, família e rede de serviços – rotina do serviço):

	Atividades	Periodicidade em que foi realizada	Responsáveis
Usuário	Oficinas com rodas de conversas, palestras,	Diária / Semanal	Márcio

	e/ou articulação de ações Inter setoriais realizadas dentro da unidade.		
--	-------------------------------------------------------------------------	--	--

4 - AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Foram ofertadas atividades laborais nas mais diversas áreas com cursos profissionalizantes a fim de garantir reinserção no mercado de trabalho. Aulas de português, matemática, coaching, também aulas de dança. Respeitando a adversidade de cada individuo e dentro dos limites estabelecidos pela pandemia. Enfrentamos dificuldades frente a captação de recursos pelo processo pelo qual todos passaram na pandemia do COVID 19.

5 - AVALIAÇÕES DE RESULTADOS (A partir dos objetivos propostos, atividades executadas e indicadores propostos, avalie quais resultados foram alcançados):

Ações como oficinas, roda de conversa, palestras, seminários, capacitações junto aos usuários, na perspectiva de promoção do acesso aos serviços, garantia de direitos, protagonismo, acesso e permanência ao mundo de trabalho e qualificação, entre outros temas relacionados. As ações podem ser trabalhadas pelo técnico e/ou educador social, individualmente ou em grupo, para amadurecimento abrangendo o todo no coletivo.

6 – INFRAESTRUTURA (Conforme a infraestrutura/recursos materiais, físicos e acessibilidade) detalhada no Plano de Ação do ano em exercício, descreva se a mesma atendeu as necessidades do serviço proposto e/ou quais são as adequações que se façam necessárias, conforme o previsto na Tipificação Nacional e Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação).

A casa disponibiliza dos seguintes espaços: 01 Almoxarifado/dispensa, 01 banheiro exclusivo para funcionários, 02 banheiros exclusivos para usuários, 01 biblioteca, 01 copa/cozinha, 01 lavanderia, 04 quartos coletivos, 01 recepção, 01 refeitório, 01 sala de atendimento individual, 01 sala de repouso, 01 sala da administração/coordenação/equipe técnica. A infraestrutura tem atendido as necessidades do serviço,

7 - RECURSOS HUMANOS (Descreva e justifique as alterações, aumento ou diminuição de trabalhadores e sua carga horária, apresentadas no Plano de Ação 2021).

1 Assistente Social, 4 Educador Social, 1 Coordenador, 1 Administrativo.

7.2 PLANOS DE CAPACITAÇÃO INTERNA:

- **Temáticas planejadas/ conteúdos adquiridos:** Capacitações e formações internas, ações para desenvolver o planejamento das ações ou o Plano anual da instituição com periodicidade anual.
- **Carga Horária:** 20 horas
- **Periodicidade:** mensal
- **Participação da equipe:** totalidade

8 - PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS:

Descreva e avalie as estratégias e ações planejadas para a participação do usuário no serviço, no que tange ao Controle Social:

Nas rodas de conversa periódicas para que os assuntos levantados e de interesse sejam debatidos e votados, e assim os acolhidos possam se utilizar de sua autonomia nas decisões de seu local de convívio e acolhimento;

Nas atividades de manutenção da casa com relação à higiene/limpeza e a realização das refeições, onde são realizadas pelos acolhidos, com suporte técnico e dos educadores, nos atendimentos aos usuários, nos processos de orientação educativa, e no monitoramento, como forma de preparação a uma vida mais independente e com autogestão.

Londrina 19 de julho de 2022

Marcio Eduardo da Silva

Marcio Eduardo da Silva
Presidente/Diretor

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Londrina, declara que de acordo com a Resolução nº 108 de 27 de novembro de 2012 e a Resolução nº 37/2022 de 14 de abril de 2022, o **Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos – Modalidade Republica**, realizado pela OSC **Missão Casa Verde**, inscrita no CNPJ sob Nº 26.382.011/0001-77, situado à Rua das Bandeiras, nº 38, Vila Penteriche, nesta Municipalidade, está devidamente inscrita neste conselho sob o **nº 121/2022 CMAS**.

Modalidade – Atendimento

Proteção Social Especial

Declaração válida até 31 de maio de 2022.

Valmirete Alves da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5816/2022

Autor: DEPUTADO RICARDO ARRUDA

Interessado: MISSÃO CASA VERDE

Projeto de Lei nº: 223/2022

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 25/07/2022, às 17:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5816** e o código CRC **1D6B5F8C7E8C2FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3769/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 28/07/2022, às 18:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3769** e o código CRC **1A6C5C8C9B2F5CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1815/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 223/2022

Projeto de Lei nº 223/2022

Autor: Deputado Ricardo Arruda

Concede o Título de Utilidade Pública à Missão Casa Verde, com sede no Município de Londrina.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Missão Casa Verde, com sede no Município de Londrina.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de prestar atividades para o desenvolvimento da autoestima, autonomia, habilidades sociais através da convivência mutua dentro da rotina diária de uma residência.

Estimula as atividades de psicoeducação, conhecimento de empreendedorismo, hábitos saudáveis e resgate da espiritualidade., cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumpre ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98**, bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 223/2022**, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 09 de novembro de 2022.

DEPUTADO NELSON JUSTUS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADO MARCIO PACHECO

Relator



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 09/11/2022, às 14:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1815** e o código CRC **1A6B6E8F0B1C5AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6814/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 223/2022, de autoria do Deputado Ricardo Arruda, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 9 de novembro de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 9 de novembro de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 09/11/2022, às 16:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6814** e o código CRC **1C6A6C8B0C2A1DC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4436/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 09/11/2022, às 18:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4436** e o código CRC **1D6D6A8A0B2F1DE**